



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017

PROCESSO N° 60/2017

Órgão Licitante: Secretaria da Educação.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Monte Castelo e Jornal regional de circulação diária.

Data da realização: 07 de Novembro de 2017.

Horário: 08h30.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SP, CNPJ nº.44.882.074/0001-74, IE: 464.052.877.113, estabelecida na Rua Monsenhor José Maria Lemieux, nº. 165, por meio do Senhor José Nilton da Silva, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº. 26/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA A E.E. JOÃO BERNARDI**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, incluindo o Decreto 3.555/00.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, até o dia **07 de NOVEMBRO de 2017**, às **08:30** horas, bem como a abertura dos mesmos se dará no mesmo local e data após às **08:30** horas na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Monte Castelo/SP, estabelecida na Rua Monsenhor José Maria Lemieux, nº. 165, Centro – Monte Castelo/SP, iniciando-se no dia **07 de NOVEMBRO de 2017**, às **08:30** horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:



1.1- A presente licitação tem por objeto à **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar**, conforme especificações que seguem no **ANEXO III**.

1.1.1- **Todos os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2-1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alteradas pela Lei Complementar n.º 147/14, em observância ao Decreto Municipal n.º 55, de 18 de dezembro de 2007.

2.2- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3- Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

2.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02;

2.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98;

2.3.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147/14.

2.4- Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública, que constar na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Será realizado o credenciamento da(s) empresa(s) licitante(s) que apresentar **os seguintes documentos FORA dos envelopes n.ºs 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1 – Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverá estar expressa na Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), apresentada fora dos envelopes, em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 3.1 deste item 3.

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2- **A PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
PREGÃO N° 26/2017
PROCESSO N° 060/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E OU CNPJ

ENVELOPE N° 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
PREGÃO N° 26/2017
PROCESSO N° 060/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E OU CNPJ

4.3- **A PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e



ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4- Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

4.5 - Com a apresentação dos envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação, o licitante declara que tem conhecimento dos termos do edital e se submete ao mesmo.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

(a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

(b-) Número do Pregão e do Processo;

(c-) Descrição do objeto da presente licitação, com **Marca** em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

(d-) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, **SENDO ACEITO APENAS DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

(e-) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias;**

(f-) Assinatura do representante legal da empresa;

(g-) Declaração de que o produto é de primeira qualidade (Anexo IV) nos termos do item 11 do presente edital.

Obs.1: As empresas participantes e vencedoras deverão estar de acordo com o Protocolo ICMS n.º 85, de 09 de julho de 2010, publicado DOU em 14/07/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica. Caso não esteja irão ser desclassificadas.

6 – DAS AMOSTRAS:

6.1- Deverão ser apresentadas amostras para os itens 1; 2; 3; 4; 5; 14; 17; 18; 20; 21; 22; 25 e 27, com a mesma marca indicada na proposta, em sua embalagem original, os demais itens não precisam de amostras. As amostras deverão ser entregues junto com os



envelopes na data do certame. A empresa que não apresentar estará desclassificada no item. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o n° do item, com o n° da licitação e razão social do proponente.

6.1.1- As amostras serão analisadas, Pela Nutricionista da Prefeitura Municipal, durante a abertura das propostas, e terá o resultado de sua análise em até dois dias após, pois, será verificada a qualidade e quantidade das mesmas para possível aceitação ou desclassificação do item, pelo Pregoeiro.

6.1.2- A(s) amostra(s) do licitante(s) vencedor(es) do certame, ficará(ão) em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.

6.1.3- Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde a amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- (c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- (d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- (e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- (a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

- (b-) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- (c-) Certidão de regularidade dos débitos de competência da Fazenda Estadual relacionados ao objeto desta licitação;
- (d-) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- (e-) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (f-) Certidão de regularidade de débito para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- (g-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”, conforme Lei n.º 12.440, de 07 de Julho de 2011.

7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- (a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo V**).
- (b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**).

7.2 - Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alteradas pela Lei Complementar n.º 147/2014.

8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1- No local, data e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.



8.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedado às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

(b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

(c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

8.3.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

8.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Item	Redução mínima
Todos os itens	R\$ 0,01

8.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;



8.8- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alteradas pela Lei Complementar n.º 147/2014.

8.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

8.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.11- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.12- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

8.13- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

(a-) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

8.13.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.13.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-



razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

9.7- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 - Os **gêneros alimentícios** deverão ser entregues pelo fornecedor nos locais e datas determinadas pelo setor competente **DIARIAMENTE** contados da data do recebimento do pedido do Setor Requisitante, **de acordo com as necessidades da Prefeitura**, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento, não havendo nenhuma forma de acordo com relação as entregas.

10.1.1 – O Responsável pelo Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Monte Castelo fará o recebimento do objeto da licitação emitindo o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** caso o mesmo se encontre em condições satisfatórias. Sendo recebido o objeto, no prazo estipulado do recebimento provisório, emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, após constatar que o objeto atende a todos os requisitos previstos no edital e condições de qualidade, em conformidade ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 ou realizar a devolução do objeto se este não preencher os requisitos estabelecidos para compra.

10.2- **Os gêneros alimentícios a serem entregues devem ter um prazo de validade igual ou superior a 06 meses após sua entrega**, de forma que quando de sua entrega estiverem fora desse padrão serão recusados pelo responsável para recebimento dos produtos.

10.3- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Monte Castelo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a expensas do licitante vencedor.



10.4- Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1- O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo, devidamente acompanhado da nota fiscal/fatura, contendo números do Processo, Pregão Presencial, Contrato e ainda, MERENDA ESTADUAL e demais exigências, de onde será pago os materiais/serviços entregue à Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

11.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

11.4- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no item 11.1 desse Edital, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,05% até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

12- DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

12.1- A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo IV**).

13 – DO CONTRATO:

13.1- O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo VIII**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

13.2- O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Monte Castelo, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93 c/c Art. 104, parágrafo único da LOM. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

13.3- A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.



14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1- Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2- Sem prejuízo da sanção de que trata o subitem anterior, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

14.3- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

14.4- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, conforme artigo 81, da Lei 8.666/93.

15 – DA RESCISÃO:

15.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

16 – DO REAJUSTE:

16.1- Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

16.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

16.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Monte Castelo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

LOC	FUNCIONAL	FICHA	ECONÔMICA
021200	12.306.0010.2011	102	3.3.90.30

17.2- O valor total estimado para essa aquisição é de: **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).**

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2- O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

18.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

18.4- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.5- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

18.6- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8- Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Credenciamento.

ANEXO II- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO III - Modelo de Proposta.

ANEXO IV- Declaração de Garantia dos Produtos.

ANEXO V- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII- Descritivo completo dos produtos.

ANEXO IX – Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

18.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupi Paulista - Estado de São Paulo.

18.10- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Setor de Licitações nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Rua Monsenhor José Maria Lemieux, n.º 165, ou através do telefone (18) 3855-1133.

Monte Castelo/SP, 20 de Outubro de 2017.

JOSÉ NILTON DA SILVA
Prefeito Municipal

O presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Administração Municipal de Monte Castelo em 20 de Outubro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo I)
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº. 26/2017

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Monte Castelo/SP, _____ de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo II)
MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº. 26/2017

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 26/2017, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Monte Castelo/SP, _____ de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo III)
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Agência:

Banco:

Conta Corrente:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
PROCESSO Nº 60/2017**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.

ANEXO III

**RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
EE JOÃO BERNARDI- 2017**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1.	24	PCT	Achocolatado em pó, embalagem de 2 kg, semelhante ao Toddy		
2.	32	PCT	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg, semelhante ao Alto Alegre		
3.	100	Vts c/ 4	Alface		
4.	30	Kg	Alho		
5.	90	PCT	Arroz branco, embalagem de 5 kg, semelhante ao Yano		
6.	200	Kg	Banana		
7.	100	kg	Batata tipo Inglesa		
8.	230	Kg	Carne bovina acém		
9.	40	Kg	Carne bovina em bife corte patinho.		
10.	150	kg	Carne bovina em pedaços corte patinho		
11.	90	Kg	Carne em tiras corte patinho		
12.	80	Kg	Cebola de primeira		
13.	50	kg	Cenoura		
14.	20	PCT	Colorífico a base de urucum, embalagem 500 g		
15.	140	Kg	Coxa e sobrecoxa desossada embalagens individualizadas de 1 kg		
16.	36	Kg	Coxinha da asa, embalagem individualizada contendo 1 kg		
17.	150	Kg	Feijão grupo I, semelhante ao Milena, embalagem, contendo 1 kg.		
18.	8	kg	Fubá embalagem contendo 1 kg		
19.	200	Kg	Laranja		
20.	1000	Lt	Leite pasteurizado do tipo C saco de 1 litro		
21.	80	Pote	Margarina com sal, pote de 500g, com lacre interno		
22.	60	Unidad e	Óleo de soja, de garrafa plástica de 900 ml, semelhante ao Liza		
23.	80	Bdj	Ovos, bandeja com 30 unidades		
24.	80	kg	Repolho		
25.	50	Pct	Sal iodado, embalagem de 1 kg		
26.	200	Kg	Tomate		
27.	20	Unid	Vinagre de álcool, garrafa de 750ml		
TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA será diariamente **da data do recebimento do pedido.**

Monte Castelo/SP, _____ de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo IV)
DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins, que os gêneros alimentícios para ser consumido, apresentado por esta empresa no **Pregão Presencial nº 26/2017**, são de primeira qualidade.

Monte Castelo/SP, _____ de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo V)
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 26/2017, do Município de Monte Castelo, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Monte Castelo/SP, _____ de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo VI)
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 26/2017, do Município de Monte Castelo, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 26/2017 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Monte Castelo/SP, _____ de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo VII)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alteradas pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 26/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Castelo, Estado de São Paulo.

Monte Castelo/SP, _____ de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo VIII)

Item	Alimento	Unidade	Descrição
1.	Achocolatado em pó	caixa de 2 kg	Mistura sólida de cacau, açúcar e complexo vitamínico, disposta em embalagem própria de 2 kg, isenta de sujidades, com data de validade mínima de 90 dias a partir do dia da entrega, semelhante ao Toddy
2.	Açúcar	Pacote 5kg	Tipo Cristal. Embalagem plástica própria de 5 Kg, nta de sujidades, com data de validade mínima de 90 dias a partir do dia da entrega. Semelhante a marca Alto Alegre
3.	Alho	kg	Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Contendo etiqueta informando peso e data de validade.
4.	Arroz	Pacote 5kg	Branco, 100% natural, polido, fino, agulhinha tipo 1, classe longo fino, pacote de 5kg, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Semelhante ao Yano.
5.	Batata tipo inglesa	Kg	Especial, lisa, com coloração e tamanho uniformes. Isentos de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes. De colheita recente.
6.	Carne bovina pedaços Patinho	kg	Carne bovina, corte Patinho, porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e sensoriais). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacotes de 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Entregue nas unidades escolares uma vez por semana, conforme pedido
7.	Carne bovina em bife	kg	Carne bovina, corte Patinho, cortado em bife, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e sensoriais). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacotes de 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Entregue nas unidades escolares conforme pedido,
8.	Carne bovina em tiras	kg	Carne bovina, corte Patinho, magro, cortado em tiras, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e sensoriais), Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacotes de 3 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses contados da data de entrega. Entrega semanalmente conforme pedido.
9.	Carne Bovina Moída Acém	kg	Carne bovina, corte acém, moído, magro, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e sensoriais), Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacotes de 3 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses contados da data de entrega. Entrega semanalmente conforme pedido.
10.	Cebola	kg	De primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de polietileno, e suas condições deverão esta de acordo com a NTA-15. Com os padrões de embalagem de acordo com a ANVISA.
11.	Colorífico a base de urucum	Pacote de 500g	Colorífico embalado em embalagem própria de 500g, com cor própria, tendo na lista de embalagem fubá e urucum, registro no M.S., validade mínima de 1 ano da data da entrega, semelhante a marca Siamar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

12.	Coxa e sobrecoxa desossada	kg	Congelada e desossada a temperatura de -18°C ou inferior, com tolerância de -12°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas de 1kg em embalagem primária. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.
13.	Coxinha da asa	kg	Congelada a temperatura de -18°C ou inferior, com tolerância de -12°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas de 1kg em embalagem primária. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.
14.	Feijão	Pacote 1kg	Grãos inteiros, grupo I, tipo 1, embalagem plastica resistente e trasparente, em pacote com endereços do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Semelhante ao Milena
15.	Fubá	pacote 1kg	Fubá mimosocontendo farinha de milho fina, enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem de 1kg transparente. Validade Não inferior a 180 dias
16.	Leite pasteurizado tipo C	Litro	leite pasteurizado tipo “C”, embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção – SIF, contendo data de validade mínima de 5 dias. A entrega será parcelada, no primeiro dia útil de cada semana diretamente nas unidades escolares.
17.	Margarina	Pote de 500g	Com sal, produto industrializado preparado pela hidrogenação de óleos vegetais, leite pasteurizado e outros produtos. Teor de lipídios máximo de 65%, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas ao consumo. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica. Na embalagem deverá constar no mínimo a data da fabricação, validade do produto e número do lote. Pote de 500g.
18.	Óleo de soja	Garrafa de 900 ml	Garrafa plástica de 900 mL, contendo 100% de óleo de soja refinado. Apresentar data de fabricação no máximo 30 dias da entrega. Semelhante a marca Liza
19.	Sal	pacote 1kg	Sal refinado iodado, para composto doméstico, disposto em embalagem própria transparente de 1 kg, com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega
20.	Vinagre de álcool	Garrafa de 750 ml	Vinagre de álcool incolor, registrado no M.A.P.A, com acidez de 4%, com tampa lacrada, com validade mínima de 1 ano do dia de entrega, semelhante ao castelo